



Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

Campo Bom, 23 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Victor Fernando de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Campo Bom/RS

REQUERIMENTO

O vereador que subscreve requer, que após trâmites regimentais, seja analisado o seguinte requerimento: que se estude a viabilidade do Projeto de Lei ___/2018 abaixo declinado, e se acatado e aprovado, ponha-se em prática.

Atenciosamente, renovando votos de estima e apreço. Sendo o que tinha, subscrevo-me.

Vereador Paulo Tigre
Líder da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro MDB

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM O PROGRAMA "MULHER, SUA SAÚDE, SEUS DIREITOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Bom, o Programa “Mulher – Sua Saúde, Seus Direitos”, a ser desenvolvido pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O programa instituído no “caput” deste artigo terá por objetivo difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida e conscientiza-la de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora.

§ 2º - O programa será desenvolvido através de meios eficazes de difusão de informação, especialmente dos seguintes:

- I – seminários, cursos e palestras;
- II – vídeos e slides;
- III – cartilha da mulher;
- IV – publicidade em mídia escrita e falada.

§ 3º - O programa ora criado deverá necessariamente difundir informações essenciais para a mulher nas seguintes áreas:

- I – saúde da mulher;
- II – gravidez, parto e pós-parto;
- III – planejamento familiar;
- IV – prevenção da AIDS e outras DSTs;
- V – adolescência feminina;
- VI – menopausa e terceira-idade;
- VII – os direitos no trabalho;
- VIII – o direito à educação;
- IX – a mulher como cidadã.

§ 4º - Do programa constará também a criação e distribuição através da Rede Municipal de Saúde do “cartão da Mulher” no qual constará, além da identificação da portadora e de informações básicas, espaço para anotações para o seu controle de consultas, exames e tratamento nas seguintes áreas:

- I – consulta ginecológica periódica;
- II – citologia Oncótica;
- III – exames (mamografia, ecografia, teste de osteoporose);
- IV – planejamento familiar;
- V – gestação;

VI – menopausa e terceira idade (controle e tratamento da osteoporose).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Presidente Vargas, 23 de maio de 2018.

JUSTIFICATIVA

Desde o começo dos anos 80, o movimento pela saúde da mulher foi o que mais se organizou na sociedade civil brasileira.

Diante disto, foi criado, no Ministério da Saúde, o Conselho Nacional dos Direitos Reprodutivos, que elaborou, com participação de médicos, psicológicos outros especialistas e mulheres de todo o País, o PAISM - Programa de assistência Integral à Saúde da Mulher. O referido plano visa considerar a mulher como um todo, com os problemas específicos a cada etapa da vida, incluindo os aspectos da sexualidade.

Baseado, no PAISM é que elaboramos o projeto em questão. Nossa preocupação é com uma melhor qualidade de vida para a cidade. Queremos homens e mulheres felizes e saudáveis. O Problema é que nem sempre o Poder Público preocupa com a especificidade da mulher e quando o faz, pouco a atinge de forma objetiva. Entre os obstáculos que a mulher enfrenta para conquistar uma vida digna, talvez o principal seja a falta de informações voltadas especialmente para as necessidades próprias das mulheres, seja no plano de saúde, seja também nas áreas do trabalho e da cidadania.

Esta lacuna causada pela desinformação, ou pela não conexão paciente – serviço oferecido, gera um passivo de doença e um custo de serviços, muitas vezes sub-utilizados.

O Presente projeto de lei visa suprir essa lacuna, instituindo uma campanha educativa de larga escala que forneça às mulheres informações básicas essenciais ao gênero feminino.

Peço aos nobres Pares após análise aprovação do presente Requerimento, não só pelos inúmeros benefícios que ele trará à saúde de todas as mulheres da cidade, mas também como uma forma de se criar um mundo melhor, mais saudável e mais feliz para todos.